



**DECRETO Nº. 2.396, DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016.

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.302.0035.2.266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.99	09	576.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>576.000,00</b>

**Art.2º** - Para permitir a abertura do Crédito aludido no artigo anterior, será utilizada, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

UO	Função-Programa	Objetos do programa	Elemento	Fonte	Valor
01.09	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	12	576.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>576.000,00</b>

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 29 de junho de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

**EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA**  
PREFEITO